



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021 - SMS

O Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ: 08.079.402/0001-35 – Através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Alexandre Cavalcanti, 3111 – Centro Administrativo de SGA – CEP: 59291-625, torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria n.º.043/2021, datada de 04/01/2021, publicada no JOM edição de 04/02/2021, que no **dia 08 de outubro de 2021, as 10h00min** (Horário local), na Sede da Secretaria de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, na Avenida Alexandre Cavalcanti, S/N, São Gonçalo do Amarante/RN, receberá os Envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais especificações constantes deste instrumento convocatório.

A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

O presente **Edital** poderá ser retirado no Site da PMSGAR no domínio <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/> por qualquer interessado.

Aos licitantes e demais interessados é facultado direito de obter informações pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente no endereço do órgão, no horário das 8h00min as 12h00min.
- b) Pelo telefone (84) 991055180, no horário das 8h00min as 16h00min.
- c) Por meio do e-mail cpl@saogoncalo.rn.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL



MUNICIPAL, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais especificações constantes deste instrumento convocatório.

1.2 A descrição das atividades, qualificação técnica necessária, bem como o local de realização dos trabalhos e demais responsabilidades encontra-se perfeitamente delineadas na documentação anexada a este Edital.

1.3 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro;

ANEXO III – Modelo de planilha orçamentária;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO VII – Declaração ME ou EPP.

2 – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega das Propostas.

2.2 Os Licitantes vencedores serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93, além das que forem fixadas neste Edital.

2.3 O prazo execução será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão contida no Termo de Referência e começará a fluir após a emissão da Ordem de Serviços pela secretaria contratante. A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses.

2.4 A prestação de serviços deverá obedecer ao cronograma de prazos previstos neste Edital, podendo ser prorrogada por meio de aditivo se houver interesse da Administração Pública, mediante apresentação de justificativa plausível.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



3.2 As licitantes poderão ser representadas através de seus prepostos por carta de credenciamento ou instrumento procuratório. **Quando o representante da licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida, pelo sócio ou diretor da empresa, com firma reconhecida em cartório, credenciando-o como representante no processo.** O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.

3.3 É vedado a qualquer credenciado na presente licitação, a representação de mais de 1 (uma) empresa licitante.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto, básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante;
- e) Empresa que não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- f) Empresa que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar; e
- g) Empresa que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, recuperação judicial ou em liquidação.

3.5 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a letra “b” do item anterior, na licitação da obra, ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, **exclusivamente a serviço da SMS.**

3.6 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços.

4 – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. O escopo dos serviços está previsto no **Termo de Referência** e nos demais anexos



integrantes deste edital, que deverá ser seguido na íntegra, prevalecendo o que é estabelecido em suas cláusulas e sendo parte integrante deste edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Toda documentação constante nos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas em português. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução juramentada para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

5.2. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)** serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, **ou ainda por qualquer Servidor da CPL até vinte e quatro horas antes da data de entrega dos Envelopes, ou seja, a CPL somente autenticará os documentos que lhe forem apresentados até as 10h00min do dia anterior ao previsto para a entrega dos ENVELOPES N.º 01 e 02.**

5.3. Os licitantes deverão entregar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) Envelopes distintos fechados, designados **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.4. Todos os documentos e elementos contidos nos **ENVELOPES N.º 01 e 02** deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo licitante ou seu procurador legalmente constituído, sem emendas, rasuras ou repetições, organizados de forma a não conterem folhas soltas.

5.5. Os Envelopes deverão ser apresentados fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

a) **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SMS)
LICITAÇÃO – SMS – CONCORRÊNCIA N.º 002/2021
LICITANTE (nome por extenso)

b) **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SMS)
LICITAÇÃO – SMS – CONCORRÊNCIA N.º 002/2021
LICITANTE (nome por extenso)

5.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.7. Em circunstâncias excepcionais, a **CPL** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer



modificações na proposta.

5.8. Não serão considerados os envelopes ou documentos apresentados após a hora e data convencionadas para sua abertura.

5.8.1 De modo a suprir a ausência de autenticação dos documentos apresentados, os licitantes poderão apresentar declaração de autenticidade expressando que mesmos são autênticos na forma da lei, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.726/2018.

5.9. O ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em uma via, os documentos abaixo relacionados:

5.9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.9.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.9.1.3 O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

5.9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

5.9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

5.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



5.9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.3.1 Para comprovação de qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a Licitante deverá apresentar:

5.9.3.1.1 Certidão de registro da empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste certame;

5.9.3.1.2 **Certidões de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU, atestando que na data da apresentação dos documentos de habilitação e de preço, a Licitante possui no seu quadro permanente**, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pelas entidades, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação em atividades eserviços similares ao objeto desta Concorrência, nas seguintes atividades:

a) Gerenciamento e fiscalização de empreendimentos de infraestrutura, conforme TR;

b) Supervisão de obras de infraestrutura hospitalar, conforme TR;

5.9.3.1.3 A comprovação de que o(s) profissional(is) acima referido(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do(s) profissional(is), ou do estatuto ou contrato social, no caso de sócio, bem como por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil.

5.9.3.2 **Certidão (es) ou atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da Licitante**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de consultoria com características similares. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão (es) os seguintes dados: local de execução; nome da contratante e da contratada; nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s), e a comprovação dos serviços executados, de acordo com o observado a seguir:

a) Gerenciamento e fiscalização de empreendimentos de infraestrutura, conforme TR;

b) Supervisão de obras de infraestrutura hospitalar, conforme TR;

5.9.3.3 No caso de serviços realizados no exterior, o atestado deverá estar regularizado no país de origem e registrado no consulado brasileiro, acompanhado de tradução juramentada;

5.9.3.4 Declaração do profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica que aceita participar dos serviços.

5.9.3.5 As exigências de qualificação técnica inseridas nos itens 5.9.3.1.2 e 5.9.3.2 se afiguram razoáveis e devidamente justificadas, conforme abaixo:

Com base em recomendações do TCU, é legal a exigência de comprovação de execução dos itens mais significativos da contratação. Tendo em vista que o objeto de licitação é uma obra de grande vulto econômico e social, faz-senecessário ter comprovação de capacidade técnica ao menos nos itens colocados, que são os primordiais para garantir que a contratada conseguirá exercer o objetodo contrato conforme necessário. Abaixo seguem citações que complementam essa decisão.

O TCU reconheceu por meio da publicação da Súmula nº 263, que:



*“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com **características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”*

No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de Licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, dispõe que a licitante deverá demonstrar: *“Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de **características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.”*

5.9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

5.9.4.2 Prova do capital social integralizado, mediante documento arquivado em órgão competente, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor apresentado pelo licitante.

5.9.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.9.4.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de sociedade se o registro foi efetuado no Cartório de Registro Civil, é no cartório que deve registrar o balanço;

5.9.4.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.9.4.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

ET – Endividamento Total – menor ou igual	1,0
LC – Liquidez Corrente – maior ou igual	1,0



LG – Liquidez Geral – maior ou igual 1,0

ONDE:

ET - Endividamento Total	=	Exigível Total
		Ativo Total
		Ativo Circulante
LC - Liquidez Corrente	=	Passivo Circulante
		Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG - Liquidez Geral	=	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



- a) Os índices a que referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pela licitante, por profissional legalmente habilitado, com os dados do Balanço do exercício anterior, conforme exigência deste Edital;
- b) No caso de licitante constituída sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente; e
- c) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedade por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal, os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do Balanço em Diário Oficial.

5.10 O ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS - O envelope, fechado, deverá conter proposta clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, com todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, quais sejam:

- a) Carta de apresentação da Proposta de Preços;
- b) Composição da Equipe Chave e da equipe de apoio.
- c) Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório e no termo de referência;
- d) Planilha orçamentária;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) **Garantia da Proposta conforme item 5.12 ao 5.17.**

5.11.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus exatos termos.

5.11.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.11.3. Os erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado, no termo da proposta da seguinte forma:

5.11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

5.11.4.1. Não atenderem as exigências do Edital;

5.11.4.2 As propostas com valores exorbitantes ou com preços inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços



não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados na proposta técnica.

5.11.5 Na proposta deverá conter a Composição da Equipe Chave necessária e da equipe de apoio apresentadas conforme consta nos itens 3.8, 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 do TERMO DE REFERÊNCIA. Os Requisitos profissionais para a equipe técnica DEVERÃO SER COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS.

5.12 GARANTIA DE PROPOSTA

- 5.13 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, uma Garantia de Proposta ou uma Declaração de Garantia da Proposta.
- 5.14 A Garantia de Proposta deverá ser no montante de 1% do valor da obra e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:
- (a) por opção do Concorrente, estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;
 - (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Concorrente e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;
 - (c) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do Contratante se forem evidenciadas as condições listadas no item 11.20;
 - (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias; e
 - (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso.
- 5.15 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia de Proposta ou uma Declaração de Manutenção da Proposta serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento.
- 5.16 A Garantia de Proposta dos Concorrentes cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o Concorrente vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato.
- 5.17 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:
- (a) um Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Concorrente ou;**
 - (b) o Concorrente selecionado:**
 - (i) não assinar o contrato;**
 - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato.**



6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. No local, dia e hora estabelecidos no ato convocatório, a **CPL** receberá, de uma só vez, os **ENVELOPES N.º 01 e 02**, referidos no item 5 (cinco) deste Edital.

6.2. Depois de ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos Documentos de Habilitação ou Propostas apresentadas.

6.3. Proceder-se-á a abertura dos **ENVELOPES N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, na presença das licitantes e, a partir daí, somente à licitante presente ou ao seu representante legalmente constituído será permitida qualquer participação ativa no processo licitatório. O conteúdo desses Envelopes será rubricado pelos membros da **CPL** e pelas licitantes presentes, através dos seus representantes.

6.4. Caso a **CPL** julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados, e o **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente rubricados externamente por todos os participantes e pelos membros da **CPL**, ficarão em poder da Comissão até que seja proferido o julgamento da fase de habilitação.

6.6. Será considerado **INABILITADO** para efeito da licitação regida por este Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos Documentos solicitados neste Edital, ou apresentá-los incompletos, com vícios ou defeitos.

6.7. No dia e hora previamente estabelecidos, desde que seja possível por ocasião da sessão inicial, a **CPL** apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, e promoverá sua publicação na Imprensa Oficial.

6.8. Havendo recurso administrativo na fase de habilitação, a **CPL** manterá em seu poder **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, até o julgamento final dos recursos, observados os prazos, de que trata o art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.9. Não havendo recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência de algum licitante de recorrer da decisão sobre os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **CPL** procederá a abertura do **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes consideradas habilitadas, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da **CPL** e pelas licitantes presentes. A **CPL** suspenderá a sessão, para proceder aos trabalhos de análise das Propostas Técnicas.

6.10. A **CPL** devolverá os **ENVELOPES N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após a sua denegação.



6.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **SMS**.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Para fins desta licitação e consoante a faculdade estabelecida no art. 40, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, assim como aquelas que não atendam as exigências do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as demais especificações deste Edital.

7.1.1. O valor global a ser ofertado pelo Licitante não poderá ultrapassar o valor estabelecido neste Edital, a saber:

R\$ 2.304.245,55 (dois milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

7.2. No julgamento das propostas, a **CPL** levará em conta o critério previsto ao tipo Menor Preço.

8 – DO JULGAMENTO FINAL

8.1. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e estiver habilitado.

8.2. É facultada à **CPL**, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

8.3. Verificada absoluta igualdade de condições, caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas, proceder-se-á a classificação através de sorteio, em ato público, na presença dos Licitantes interessados.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para Sessão Pública de abertura dos Envelopes de Habilitação. Qualquer licitante poderá impugnar os termos do edital em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data aprazada da Sessão Pública de abertura dos Envelopes de Habilitação.

9.2. A apresentação de impugnação contra este Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da **Secretaria de Licitações**.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado(a) o(a) vencedor(a) da licitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Neste caso, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame importará em preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não terão o seu mérito apreciado.

9.7. A apresentação das razões dos recursos deverão ser entregues por escrito no Protocolo da **Secretaria de Licitações**, das 08h00min às 16h00min (dias úteis).

10 – DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor conforme modelo constante deste Edital, de acordo com o objeto descritos no Anexo I – Termo de Referência (que fará parte do contrato), com Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no termo de referência e seus Anexos, independentemente de transcrição.

10.3. O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá sua vigência conforme o prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

10.4. As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato.

10.5. O licitante vencedor terá prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da convocação realizada pela **SMS**.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na Licitação.

10.7. É facultado à **SMS**, quando o licitante convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de



conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

10.8. Decorridos 90 (noventa) dias da data da apresentação das Propostas sem a comunicação para a contratação ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.9. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, a critério da CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.

10.10. Poderão ser efetuados, a critério da **SMS**, acréscimos ou supressões nos quantitativos de serviços contratados em decorrência desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantidas as demais disposições contratuais, em conformidade com o disposto art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.11. No caso de supressões, o limite estabelecido poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as partes.

10.12. As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pelo titular da **SMS**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

10.13. A **SMS** poderá, antes da assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A **SMS** procederá aos pagamentos à CONTRATADA em conformidade com os serviços e produtos efetivamente executados de acordo com o objeto deste Termo de Referência, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira com base na Lei nº 8.666/93. O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento mensal, sujeito às seguintes condições gerais:

a) As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela Comissão de Fiscalização designada pela **SMS**, com a indicação do período de sua execução;

b) O pagamento dos produtos finais relacionados aos estudos complementares deverá ser efetivado conforme apresentação do Cronograma Físico sendo pagos após a sua aprovação da seguinte forma:

Caso a análise seja feita pela **SMS** em até 30 (trinta) dias;

Caso a análise seja feita por órgãos externos, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do mesmo.



11.2. O pagamento de produtos complementares que serão submetidos à análise externa e necessitem de complementação e/ou revisões, serão pagos somente após a aprovação final.

11.3. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.4. O pagamento será creditado em conta corrente do Contratado, indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. As comprovações dos recolhimentos dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução.

11.6. Nos valores estipulados na proposta de preços estão incluídos todas as despesas necessárias à prestação dos serviços.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE 3.039 – BLOCO INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE DE RECURSO 1215 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Recursos oriundos do CONTRATO DE REPASSE 895938/2019/MS/CAIXA.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir em uma ou mais das condutas abaixo descritas:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após garantido o contraditório e a ampla defesa, à multa de mora e/ou compensatória, na forma abaixo:

- a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo previsto para entrega do material, até o trigésimo dia;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia que exceder o prazo previsto na alínea anterior, até limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, conforme o caso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, em caso de não cumprimento após a aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b”.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração deverá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa compensatória prevista na alínea “c” do item 14.2 deste Edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para fins de celebração do Contrato, a Contratada prestará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do mesmo, a qual será liberada somente após o término da vigência contratual, devendo ser renovada na eventual prorrogação contratual, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual.

15 – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

15.1 Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93 e Instruções pertinentes, conforme segue:

15.2 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e seguindo



sempre as Legislações e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

15.3 O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art.65, II, alínea “d”, quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos:

15.4 Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

15.5 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços de Obra de reforma até 50% do valor inicial do contrato e Obras de Construção (25%) o que ocorrerá mediante aditivo contratual.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

16.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim, que deverá verificar a quantidade e qualidade dos produtos e atividades, conforme previsto no Termo de Referência;

16.3. Exigir o(s) comprovante(s) de pagamento(s) de imposto(s) inerentes ao faturamento da nota fiscal, quando a responsabilidade pela retenção não for do tomador do serviço; e

16.4. Além das obrigações acima elencadas, também deverão ser observadas as obrigações constantes do instrumento de contrato anexo a este edital.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar as atividades objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;

17.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93;

17.3. Emitir nota fiscal e recolher os impostos inerentes a esta, quando a responsabilidade pela retenção não for do tomador do serviço;

17.4. Além das obrigações acima listadas, a Contratada deverá seguir fielmente as



disposições constantes do Termo de Referência constante deste Edital, bem como do instrumento de contrato a ser pactuado entre as partes; e Além das obrigações acima elencadas, também deverão ser observadas as obrigações constantes do instrumento de contrato anexo a este edital.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica assegurado a SMS o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada em parceria com a SEMINFRA.

18.2. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, a SMS designará por Portaria um gestor contratual que, de comum acordo com a Contratada, estabelecerá procedimentos detalhados para fiscalização e gestão.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por meio de notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento.

19.2. Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - o atraso injustificado da Contratada;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da Contratada ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;

VII - a insolvência da Contratada, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

19.3. Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, do Parágrafo anterior, a rescisão de contrato acarretará à Contratada, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para



com a CONTRATANTE.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica assegurado à **SMS** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A **SMS** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, os quais serão divulgados pela mesma forma que se deu ao texto original.

20.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.4. Os Licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, considerando-se os documentos nos quais não conste prazo de vencimento como válidos por noventa dias, contadas da data de sua expedição.

20.5. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **CPL** se reserva ao direito de solicitar aos Licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

20.6. A **CPL**, por despacho fundamentado do seu Presidente, desclassificará o Licitante, sem que a este assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da **CPL** em contrário.

20.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **CPL**, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

São Gonçalo do Amarante – RN, 03 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E, SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as descrições, especificações técnicas e orçamento básico anexado a este Termo de Referência – Anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe da Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e da de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN na gestão e fiscalização para a Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal, visando a eficiência e sucesso das contratações.

2.2 - Por se tratar de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico suficiente para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz-se necessária a contratação, uma vez que a Secretaria de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

3 – ESCOPO PARA OS SERVIÇOS GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E, SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

único - Os serviços técnicos de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de serviços e obras, para Construção da Unidade de Atendimento Especializada em Saúde – HOSPITAL MUNICIPAL são aqueles executados por empresa de consultoria especializada em engenharia civil, com habilitação na área de construção de hospitais para realização de ajustes necessários para a perfeita integração entre o projeto e a realidade de campo, e que tenha no seu quadro técnico consultores especializados na área de construção de hospitais, Engenharias Civil, Segurança do Trabalho, Elétrica, Mecânica e Ambiental, objetivando apoiar e auxiliar e dar suporte à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. nas suas atribuições.

3.1 - ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1.1 - A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE será construída em terreno com área de 39.746,00 m², aproximadamente, e possuirá uma área construída de 11.220.00 m², divididos em dois pavimentos, localizado no centro do município, com facilidade de acesso para pedestres, tráfego de transporte público e veículo em geral, próximo ao IFRN, CER III, Biblioteca Municipal, Teatro Municipal e Museu Municipal.

3.1.2 - A unidade Hospitalar terá 120 leitos distribuídos nas clínicas de:

- a) Cirurgia geral, clínica médica, clínica obstétrica e clínica pediátrica, leitos de UTI adulto com isolamento, leitos de UTI pediátrica e leitos de UCIC (Unidade Cuidados Intensivos),
- b) Bloco cirúrgico contendo salas de cirurgia geral e obstétrico, leitos pós-operatório e PPP.
- c) Serviço de apoio de diagnóstico e tratamento (SADT), com raio-x, ECG, usg, mamógrafo, laboratório de análises clínica, agência transfusional, lactário,
- d) setores de apoio logístico para área administrativo, descanso de profissionais, coordenações de divisão de serviços, serviço de nutrição e dietética com refeitório para funcionários.
- e) Compreende ainda: Estacionamento Privativo com 103 vagas descobertas com área de 2.791,02 m² e público com 31 vagas descobertas com área de 683,45 m², Pátio e Estacionamento de Ambulância com 02 vagas cobertas e área de 80,12 m², Pronto Atendimento Infantil e Adulto com boxes de Observação, 06 Salas de aulas para Hospital Universitário, auditório com 166 assentos, sendo 03 para PNE, Ambulatório/Raio X com sala de suturas, curativos, ortopedia.
- f) Conforto para os profissionais com áreas separadas para médicos e enfermeiros, sala de reunião e copa de apoio Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico, Recuperação pós anestesia (pós operatório), internação clínica cirúrgica, internação obstétrica (clínica obstétrica), internação pediátrica, Central de Medicamentos, Cozinha, Lavanderia, Farmácia Geral, Berçário, Lanchonete, Agencia Transfusional, Anatomia Patológica, Necrotério, Patologia Clínica com laboratórios de microscopia, parasitologia, urianálise, microbiologia e bioquímica, Radiologia Clínica, com laboratório, salas de exames de ultrassonografia, teste ergométrico, eletrocardiograma, mamografia, colonoscopia, endoscopia e raio x, tomografia. Vestiários de Funcionários, Central de Gases e Subestação, Administração Geral do Hospital, Ouvidoria, Arquivo Médico, Almoxarifado, Refeitório, Oficina, Deposito Geral e Lixo Hospitalar.

3.1.3 - A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE atenderá ao município de São Gonçalo do Amarante, além de dar suporte a outros municípios do Estado, espacialmente aos municípios da região metropolitana de Natal. O funcionamento desta Unidade Hospitalar irá desafogar o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em Natal que sempre vive superlotado. A Unidade passara a atender uma população com cerca 1.342.500 habitantes, compreendendo 38.58% da população do RN.

3.1.4 - Os serviços técnicos de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de serviços e obras, para Construção da Unidade de Atendimento Especializada em Saúde – HOSPITAL MUNICIPAL abrangem:

- a) verificação e apresentação de parecer sobre a qualidade da obra, abrangendo a totalidade da execução dos controles geométricos e tecnológicos dos serviços realizados;
- b) acompanhamento e cobrança, junto à empresa executora da obra da implantação das medidas mitigadoras e de proteção ambiental projetadas;
- c) acompanhamento e fiscalização das diversas etapas das obras, junto à empresa executora da obra, verificando e emitindo pareceres sobre o cumprimento integral das soluções de projeto e cronograma;
- d) acompanhamento e fiscalização das condições de segurança, durante as obras, sugerindo melhorias;
- e) elaboração de relatórios mensais e final (atualização de desenhos);
- f) elaboração de relatórios complementares de programas de governo, para subsidiar a fiscalização da PMSGa;
- g) prestação de serviços de supervisão dos trabalhos de controle tecnológico e consultoria técnica, conforme cronograma físico-financeiro da obra.
- h) apresentação de documentos e fotografias que comprovem as mobilizações mensais de pessoal e equipamentos da gerenciadora contratada, assim como em relação as suas demais obrigações contratuais, em atendimento ao cronograma físico-financeiro, apresentado por serviço e por obra, na proposta de preços;
- i) submissão das medições mensais para pagamento da empresa contratada para execução das obras, anexa à memória de cálculo dos quantitativos de todos os itens da planilha orçamentária relativa às referidas obras de construção, assim como relatório fotográfico de todas as etapas da obra.

3.2 RESPONSABILIDADES

3.2.1 - A contratada será responsável:

- a) por todos os serviços que executar concernentes ao Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das obras;
- b) pelo Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização da execução de cada etapa da obra e do cumprimento das obrigações contratuais da construtora, informando à Prefeitura Municipal de São Gonçalo de Amarante, por meio da Secretaria de Infraestrutura, eventuais descumprimentos;
- c) pela revisão de todos os controles tecnológicos e controles de qualidade dos serviços executados pelas empreiteiras, incluindo testes e ensaios de campo e de laboratório e topografia, rigorosamente de acordo com o contrato, o Edital de licitações, os projetos de engenharia e as especificações complementares e particulares dos projetos, observadas as normas e instruções vigentes;
- d) pelos dados, informações, análises e conceitos que fornece, à Prefeitura Municipal de São Gonçalo de Amarante, sobre as obras, sobre a empresa construtora e pelo acompanhamento da eficácia das medidas adotadas para prover a segurança durante a execução das obras.

3.3 ESCOPO

3.3.1 - O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na sequência, lembrando, todavia, que a contratada deverá estar sempre à disposição da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas:

3.3.2 - Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP): Antes do início de cada atividade descrita no Cronograma Físico Financeiro incluso no anexo II do presente documento, deverá ser desenvolvido o PGP com os seguintes elementos mínimos, mas não limitantes:

3.3.3 - Plano de gerenciamento do escopo: Definição clara dos objetivos do projeto e quais as premissas e restrições do mesmo para a sua perfeita compreensão;

3.3.4 - Plano de gerenciamento das aquisições: Plano realizado após análise das principais aquisições a serem realizadas, checagem de especificação e definição do cronograma de aquisição dos mesmos para se evitar atrasos de qualquer tipo em função das aquisições para o projeto;

3.3.5 - Plano de Gerenciamento de riscos: Identificação dos principais riscos que possam gerar atrasos, gastos extras e falta de qualidade para o projeto, deverá ser checado na seguinte ótica: Aquisições, Qualidade, Custos, Tempo e Desapropriações inclusive com Plano de Ação para eliminação e mitigação dos mesmos;

3.3.6 - Plano de comunicação: Definição da forma de comunicação entre a contratada e a SECRETARIA DE SAÚDE para se otimizar o processo e definição dos responsáveis pelas tomadas de decisões;

3.3.7 - Identificação dos Stakeholders e elaboração de elementos técnicos necessários para tomada de decisão junto aos Stakeholders Externos (Prefeituras, DER, DNIT, SEMARH, IDEMA COSERN etc.);

3.3.8 - Apresentação de propostas de entendimento e acompanhamento dos processos de liberação de áreas e vias públicas de acordo com o cronograma de execução das obras, respeitando a devida antecedência necessária a negociação destas liberações;

3.3.9 - Participar ativamente das discussões técnicas com entidades gestoras das utilidades/serviços públicos.

3.3.10 - Plano de Qualidade: Definição dos critérios de aceitação dos serviços, ensaios necessários e critérios de controle a serem seguidos pela construtora e acompanhados e mitigados pela contratada.

3.3.11 - Acompanhamento no canteiro de obras dos materiais e equipamentos visando resguardar as condições técnicas de estocagem e utilização;

3.3.12 - Inspeções técnicas, definição de lotes para testes e aprovação do recebimento de materiais a serem utilizados pela Construtora nas obras.

3.3.13 - Preparação dos elementos técnicos para a emissão da ordem de serviço específicas, a serem liberadas de acordo com o planejamento de execução de obras;

3.3.14 - Detectar, no que tange aos projetos de engenharia, a necessidade de revisão, adequação e/ou otimização, considerando aspectos tais como:

- a) detalhamentos complementares;(compreendendo não limitante)
- b) dimensionamento de Blocos de ancoragens, apoios de travessias Aéreas e outros elementos que se façam necessários para o completo andamento da obra, considerando os elementos obtidos em sondagem a serem realizadas pelas empreiteiras;
- c) especificação de serviços especiais a serem contratados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo de Amarante tais como adoção de métodos não destrutivos quando esses serviços se mostrarem necessários e convenientes.
- d) minimização dos custos das obras;
- e) manutenção ou melhoria da qualidade, proporcionando esclarecimentos tanto à construtora quanto à PMSGa ou a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde, de modo a provê-las de todas as informações relativas às modificações de projetos, necessários à execução dos serviços, esta atividade deve ser realizada sempre em conformidade com as normas estabelecidas pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de São Gonçalo de Amarante;
- f) propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, in loco, aplicações de métodos inadequados ou insuficientes pela construtora;
- g) emitir parecer, por escrito, de eventuais modificações a serem introduzidas nos projetos de engenharia, esclarecendo e fundamentando as razões técnicas e econômicas que justifiquem a necessidade de alteração (qualquer proposta de alteração de projeto, independente de produzir ou não reflexo financeiro, deverá constar de relatório de revisão de projeto, que deverá conter a justificativa da alteração, o estudo técnico e econômico de alternativas e o demonstrativo do reflexo financeiro. A alteração do projeto, assinada pelo responsável técnico da contratada, deverá ser aprovada pelos setores competentes da PMSGa. É importante que os relatórios de revisão sejam encaminhados com antecedência para dar tempo suficiente para análise);
- h) elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra com sua respectiva análise de valor agregado (eva);
- i) medir os serviços executados pela construtora assim como a elaboração das medições mensais para fins de pagamento dos serviços;
- j) acompanhar a implantação das medidas de segurança na fase de obras, propondo ações preventivas e corretivas, quando houver comprometimento da eficácia das ações adotadas;
- k) anotar em diário de obras fatos relevantes e emitir comentários conclusivos sobre as anotações, adotando as normas vigentes referentes a diário de obra, à época de ocorrência do fato;
- l) laborar relatórios mensais contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- m) mapa de situação, textual, gráfico e fotográfico (de todas as fases da obra);
- n) informações contratuais; e avaliação técnica da construtora, e do andamento da obra, abordando a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho quanto a equipamentos e ao cronograma físico-financeiro; a segurança ocupacional do canteiro de obras; a eficácia da sinalização e das medidas de segurança; relatório das atividades da contratada no período de cada relatório mensal; as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente, a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes; os recursos humanos e materiais alocados no período e resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade e controles topográficos executados pela construtora, indicando se eles são aptos ou não, assim como as medidas mitigadoras a ser adotadas e a lista de materiais aprovados para a obra;
- o) elaborar o Relatório Final da Obra, inclusive as Atualizações de Desenhos, em conformidade com a Norma EB-1 13 da ABNT, devendo o mesmo ser elaborado no decorrer da obra;
- p) emitir parecer sobre todas as correspondências e requerimentos;
- q) alocar equipe técnica, veículos e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização;

- r) avaliar eventuais subcontratações feitas pela construtora, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços a serem executados;
- s) verificar a conformidade às normas e instruções vigentes, registrando eventuais não-conformidades detectadas;
- t) participar da análise de problemas de obra, propondo soluções, tais como aqueles que envolvem problemas geotécnicos (fundações, estruturas de contenção etc.), de dosagem de traços de agregados e de concretos e ainda problemas relacionados às obras
- u) sustação, mediante anotações no livro de ocorrências e imediato envio de cópias à construtora, dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto elou com as especificações, bem como das ocorrências capazes de interferir com o transcurso normal da obra ou de gerar situações de conflito com empregados e com a população vizinha;
- v) avaliar e dar parecer sobre pedidos de prorrogação de prazo de execução de obras;
- w) elaborar relatório mensal de avaliação técnica e ambiental da(s) construtora(s), com abordagem de:
 - 1) efetividade do sistema de gestão da qualidade e do sistema de gestão ambiental;
 - 2) pessoal e equipamentos mobilizados; e
 - 3) segurança ocupacional no canteiro de obras.
 - 4) Durante o acompanhamento das obras, a identificação de possíveis fraudes deverão ser informadas imediatamente a PMSGa.

3.3.14 - Elaboração dos elementos técnicos de engenharia necessários e acompanhamento junto à PMSGa dos processos de desapropriação de áreas, que venham a ser necessárias à execução das obras;

3.4 - NIVEIS DE ATIVIDADE DA CONTRATADA PARA REALIZACAO DOS SERVICOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE TECNOLOGICO E CONSULTORIA TECNICA DAS OBRAS DE SETORIZAÇÃO

3.4.1 - As atividades da contratada se desenvolverão nos seguintes níveis:

3.4.2 - As atividades de coordenação, gerenciamento, fiscalização e consultoria técnica relativas às obras desenvolver-se-ão sempre em regime de subordinação e estrita colaboração com a PMSGa, que poderá indicar fiscais, auditores e outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.;

3.4.3 - A contratada agirá com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com a construtora contratada, seja com terceiros, em todos os aspectos dos trabalhos em execução e complementos do projeto; e observará, ainda, o mais alto padrão ético e as normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e de difusão permitida a documentos oficiais só procedendo a divulgação com ordem expressa da fiscalização da PMSGa, formalizada por escrito.

3.5 REGISTRO DE ATIVIDADES BASICAS

3.5.1 - A Contratada efetuará e manterá, em arquivo, um registro formal, sistemático, conciso, fotográfico e metódico de todos os eventos e/ou ocorrências circunstanciais da obra, mediante o emprego de documentação apropriada e formulários-padrão adotados em obras civis e demais especialidade pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde.

3.5.2 - O Livro de Ocorrência Diário de Obras será um dos instrumentos deste registro, o mesmo ocorrendo com relação à manutenção de arquivos, na obra, de resultados de ensaios realizados, avaliações e medições efetuadas, revisão dos levantamentos topográficos efetuados pela construtora, correspondências, bem como todos os demais elementos que permitam comprovar a qualidade e as quantidades dos serviços executados.

3.6 - DOCUMENTAÇÃO REGULADORA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA

3.6.1 - Os textos que compõem a documentação reguladora da orientação técnica da obra são os seguintes:

- a) Contrato, Edital de Licitação da Obra e Termo de Referência;
- b) Projetos de Engenharia;
- c) Especificações Particulares e complementares do projeto;
- d) PRO 179/94 — Guia para Avaliação de Resistência do Concreto em Estruturas;
- e) PRO 277/94 — Metodologia para Controle Estatístico de Obras e Serviços;
- f) Normas da ABNT;
- g) Manual para Implantação Básica, DNIT (no que couber);
- h) Literatura especializada.

3.7 RELATÓRIOS

3.7.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS RELATORIOS E PAGAMENTOS

3.7.1.1 - No decorrer e na conclusão da obra, serão apresentados os relatórios adiante mencionados, na periodicidade e número de vias, a seguir indicadas:

3.7.1.2 - Os relatórios serão realizados levando em consideração as unidades, setores ou elementos mais significativos conforme Ordem de Serviço a ser emitida pela PMSGGA.

3.7.1.3 - A exceção do Relatório Técnico Mensal que será apresentado num único volume independentemente dos Lotes, descritos no cronograma físico financeiro incluso no Anexo II, que estiverem em execução, e sua duração será por toda a abrangência do Projeto.

TABELA 01

Relatórios	Prazos (dias)	Formato	Vias
Plano de Gerenciamento do Projeto PGP	Semestral, No início do projeto.	A4	3
Relatórios Técnicos Mensais (um por mês, mediante o qual será realizada a medição para pagamento da gerenciadora contratada)	A cada 30 dias, durante o prazo contratual	A4 e/ou A3	3
Relatório de Gerenciamento e Medição (um por mês, mediante o qual será realizada a medição para pagamento da gerenciadora contratada)	A cada 30 dias, durante o prazo de execução das Obras	A4	3

Relatório Final de Gerenciamento	Trimestral e ao fim de cada etapa da obra.	A4	3
Atualização de Desenhos	Semestral até a conclusão da OBRA	A0, A1	3

3.7.1.4 - A medição será processada após a aprovação sem restrição dos relatórios, a qual a PMSGa irá realizar através de formulário de aprovação.

3.7.2 RELATÓRIOS MENSIS DE ANDAMENTO DAS OBRAS

3.7.2.1 - Plano de Gerenciamento do Projeto

3.7.2.2 - Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP): Antes do início de cada lote, deverá ser desenvolvido o PGP que é o documento formal e aprovado que define como o projeto deverá ser executado, monitorado e controlado com os seguintes elementos mínimos, mas não limitantes:

- a) Plano de gerenciamento de escopo;
- b) Plano de gerenciamento das aquisições;
- c) Plano de Gerenciamento de riscos;
- d) Plano de comunicação;
- e) Plano de Qualidade;
- f) Planejamento das atividades através do diagrama de barras;

3.7.2.3 - O Plano de gerenciamento do projeto deverá ser realizada antes do início de cada LOTE e atualizado nos Relatórios de Gerenciamento e Medição.

3.7.2.4 - Relatório Técnico Mensal

3.7.2.4.1 - Os Relatórios Técnicos Mensais têm por objetivo mostrar o andamento contratual dos serviços, que estiverem em execução, informar os procedimentos técnicos das etapas de serviços concluídos, ao longo do período correspondente, como o acompanhamento tecnológico da obra, envolvendo a supervisão dos resultados dos ensaios de laboratório elaborados pelo construtor, pareceres de consultores, todas as demais informações técnicas, mencionadas neste Termo de Referência, como obrigação da contratada, etc., dar conhecimentos de fatos técnicos que possam afetar o prosseguimento da obra e permitir a PMSGa e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA a tomada de decisões, quanto à continuidade normal dos trabalhos, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa contratada para execução da obra e da contratada para desenvolver as atividades de coordenação, gerenciamento, fiscalização, controle tecnológico e consultoria técnica, em suas obrigações contratuais. Nestes relatórios deverão constar também:

3.7.2.4.2 - Todas as alterações por venturas realizadas no projeto com sua respectiva justificativa e simulação hidráulica (Em tabela de Excel ou software similar);

3.7.2.4.3 - Atualização cadastral das intervenções realizadas até então, com no máximo quinze dias de defasagem em função do já executado;

3.7.2.5 - Relatório de Gerenciamento e Medição

3.7.2.6 - Os Relatórios Mensais de Gerenciamento e Medição devem apresentar cronogramas físico-financeiros dos serviços executados e previstos, até a conclusão final da obra, reportando sempre sua evolução, assim como sua previsão de conclusão, etc, dar conhecimentos de decisões gerenciais elou administrativas por parte da contratada para execução da obra ou da contratada para desenvolver as atividades de coordenação, gerenciamento, controle tecnológico, consultoria técnica e fiscalização, e ainda, de fatos fortuitos, que possam afetar o prosseguimento da obra, permitindo a PMSGa a tomada de decisões, quanto à continuidade normal dos trabalhos, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho das empresas envolvidas, em suas obrigações contratuais.

3.7.2.7 - Em relação à medição mensal da empresa contratada para a execução da obra, relativa ao período de cada Relatório Mensal de Gerenciamento e Medição, a contratada deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) planilha de medição mensal e cronograma físico-financeiro atualizado;
- b) memória de cálculo dos quantitativos executados e medidos no mês, conforme modelo a ser aprovado pela PMSGa ou SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde;
- c) documentário fotográfico com legendas, objetivando o registro da qualidade e da quantidade de todos os itens medidos no mês; e
- d) justificativas técnicas, por item da planilha de medição, quando for o caso, ou por solicitação da PMSGa ou SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde.
- e) Em relação à medição mensal da gerenciadora contratada para realização dos serviços mencionados neste termo de referência, deverão ser apresentados os seguintes documentos por período correspondente a cada Relatório Mensal de Gerenciamento e Medição:
- f) planilha de medição mensal, e cronograma físico-financeiro atualizado, no mesmo padrão apresentado na licitação relativa a este Edital, pela contratada, em proposta de preços;
- g) documentário fotográfico com legendas, objetivando o registro da qualidade e da quantidade de todos os itens medidos no mês;
- h) justificativas técnicas, por item da planilha de medição, quando for o caso, ou por solicitação da PMSGa ou SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde;

3.7.2.8 - RELATORIO FINAL DE GERENCIAMENTO E ATAUALIZAÇÃO D3

3.7.2.8.1 - Ao final dos trabalhos a contratada apresentará o Relatório Final, em 3 (três) vias, até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, observadas em sua elaboração as instruções vigentes na PMSGa ou SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde. Nele, será informado o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto executivo, todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos.

3.7.2.8.1 - A entrega das alterações dos desenhos será condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de gerenciamento, controle tecnológico e consultoria técnica.

3.7.2.8.1 - Serão propriedades da PMSGa todas as peças dos trabalhos executados pela contratada tais como: folhas de cálculo, ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

3.8 DEFINIÇÃO DA EQUIPE DE GERENCIAMENTO

3.8.1 - A Composição da Equipe Chave necessária é apresentada na seguinte tabela:

TABELA 02

Item	Nível Funcional	Função / Atividade	Dedicação
01	Engenheiro Sênior Coordenador	Coordenador Geral	50%
02	Engenheiro Civil Pleno	Engenheiro Residente	100%
03	Engenheiro Civil júnior	Engenheiro Assistente	70%
04	Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno	Apoio aos trabalhos de inspeção, Normas de Segurança de trabalho e serviços afins	20%
05	engenheiro eletricista pleno	Apoio a supervisão na execução e instalação de equipamentos elétricos em alta tensão, telecomunicações e afins.	20%
06	Engenheiro Ambiental	Apoio na supervisão nos aspectos ambientais	20%
07	Topografo	Supervisão dos controles topográficos apresentados pela construtora	20%
08	Técnico em edificações nível médio	Apoio aos trabalhos de inspeção da obra e canteiro	100%
09	Desenhista Detalhista	Atualização de desenhos	70%
10	Auxiliar de Desenhista	Atualização de desenhos	70%

3.8.2 - Requisitos profissionais para a equipe técnica DEVERÃO SER COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS:

- a) Coordenador Geral: Graduado em Engenharia Civil com no mínimo 20(vinte) anos, com experiência comprovada de 10(dez) anos, dos quais tenha participação:
- 1) Elaboração ou Gerenciamento de projetos básicos ou executivos de construção de unidades hospitalares ou similares.
 - 2) Gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento para obras de construção de unidades hospitalares ou similares.
 - 3) Fiscalização e/ou apoio a fiscalização para obras de construção de unidades hospitalares ou similares.
- b) Engenheiro Civil Residente: graduado em engenharia civil com no mínimo 10 (anos), com experiência comprovada de 5 (cinco) anos dos quais tenha participação:

- 1) Gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento para obras de construção de unidades hospitalares ou similares.
- 2) Fiscalização e/ou apoio a fiscalização para obras de construção de unidades hospitalares ou similares.

3.8.3 – Requisitos profissionais para Equipe de Apoio:

- a) Profissional de Nível Superior Pleno:
Graduado em engenharia ou arquitetura, este profissional ficará responsável pelo planejamento, análise e acompanhamento dos projetos, elaboração de medições e elaboração dos relatórios de acompanhamento de obra
- b) Topógrafo:
Profissional com formação na área técnica de edificações, estradas, saneamento ou outras áreas correlatas. Será responsável para locação, conferências, alinhamentos dos elementos da obra.
- c) Técnico em Edificações de nível médio, desenhista e auxiliar de desenhista:
Profissional com formação na área técnica de edificações, será responsável pela assistência ao engenheiro residente em diversas áreas da execução das obras.

3.8.4 - A dedicação dos profissionais poderá ser acrescentada na proposta sempre que o valor total não ultrapasse o estabelecido na planilha orçamentária inclusa no Anexo I.

3.9 - INFORMACOES ADICIONAIS SOBRE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.9.1 - O serviço a ser supervisionado é o de obras de Construção da Unidade de Atendimento Especializada em Saúde – HOSPITAL MUNICIPAL em São Gonçalo do Amarante/RN.

3.9.1 - A programação da construtora deverá ser sintetizada em gráficos em forma de barras (Gantt).

3.9.1 - A contratada observará e fará observar rigorosamente as normas legais de proteção ambiental, adotando medidas necessárias para o cumprimento dessas normas pelos seus empregados e por todo o pessoal envolvido na construção na área de influência direta e indireta da obra.

3.9.1 - No desenvolvimento dos trabalhos de construção, serão priorizadas medidas para preservar o entorno da obra de danos, bem como evitar erosões e depósitos de materiais que causem prejuízos a terceiros e constituam elementos de agressão desnecessária ao meio ambiente.

3.9.1 - A PMSGGA pretende que os trabalhos objetivem de suficientes, concretas e tempestivas informações sobre a obra, particularmente relativas aos seguintes aspectos:

- a) qualidade dos serviços, com estreita obediência ao projeto de engenharia;
- b) obediência dos dispositivos contratuais, mormente no que respeita à proposta de preços;
- c) cumprimento dos prazos e metas contratuais;
- d) medição dos serviços executados;
- e) atendimento ao usuário;
- f) proteção ao meio ambiente;
- g) esclarecimento para a construtora quanto ao projeto de engenharia;
- h) acompanhamento da execução de cada etapa da obra; liberação das etapas da obra;
- i) solução de problemas construtivos imprevistos surgidos;
- j) realização e acompanhamento da execução de ensaios tecnológicos, estabelecendo padrões para verificação dos ensaios realizados pela construtora;
- k) execução de controle geométrico e verificação dos levantamentos efetuados pela construtora;
- l) treinamento de pessoal.

3.10 ROTEIRO DE ATIVIDADES BASICAS

3.10.1 - As atividades da contratada, em consonância com o escopo definido anteriormente, incluem, embora não se limitem os seguintes itens:

- a) elaboração de relatórios referente aos serviços realizados e a serem executados;
- b) análise do programa de trabalho da construtora;
- c) exame, interpretação, detalhamento e proposição de eventuais alterações ao projeto, sempre em concordância com a PMSGa ou SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
- d) assessoramento técnico ao SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, exercido de modo a se traduzir em ação, tanto quanto possível de caráter preventivo e, só excepcionalmente, corretivo;
- e) verificação periódica das quantidades de serviço a executar, acompanhada de atualização das estimativas de custos e quantidades;
- f) apreciação das reivindicações da construtora;
- g) levantamento dos quantitativos realizados para a elaboração das medições mensais;
- h) controle tecnológico, em conformidade com as normas e instruções vigentes; e
- i) elaboração mensal de relatórios técnicos, de andamento da obra, de gerenciamento e de medição.

3.11 FORMA DE PAGAMENTO

3.11.1 - A remuneração da Consultora será realizada mediante faturamento mensal cujo valor será estabelecido com base na quantidade de horas de cada técnico, apurados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, junto com a Consultora.

3.11.2 – A remuneração da Consultora será condicionada à plena execução da obra, em caso de paralização da mesma, por quaisquer motivos, os referidos pagamentos também serão paralisados.

3.11.3 - Para efeito de Cálculo dos valores mensais, será considerada a dedicação de 176 horas mês.

3.11.4 - A planilha orçamentária base está inclusa no Anexo I do presente documento.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa dos profissionais e serviços, de acordo com a planilha em anexo e as especificações técnicas abaixo descritas.

4.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

5 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1 – A localização da Obra Objeto deste TR será na Estrada de Guanduba, S/N – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN.

5.2 - Os serviços serão executados conforme solicitação expressa da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante/RN ou ordem de início dos serviços.

5.3 - Os serviços serão iniciados até 05 (cinco) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

7 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como transporte, instalação, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

7.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as solicitações e prazos estabelecidos pela Contratante;

7.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Aprovar, Indicar, rejeitar ou modificar, a qualquer tempo, quaisquer integrantes do corpo técnico da contratada.

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

8.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

8.5. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

8.6. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

8.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

9 – DO PRAZO E VALORES DO CONTRATO

9.1 – A execução dos serviços de GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E, SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL, descritos neste Termo de Referência, terão um prazo de execução de 24 (Vinte e quatro) meses, a contar a partir da assinatura da ordem de serviço.

9.2 - O valor estimado para a realização dos serviços discriminados é de **R\$ 2.304.245,55 (dois milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

10. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.: _____

Alex Sandro Pinho Salviano

CREA 210540736-6

Responsável pela elaboração dos orçamentos - Servidor SEMINFRA Mat. 11670

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2021.

Márcio José Almeida Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA BÁSICA E CRONOGRAMA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E, SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CULSULTIVA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E, SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL

DETERMINAÇÃO DO FATOR K

K1	70,12%
K2	20,00%
K3	12,00%
K4	7,90%

K	2,297562176
TRDE	1,20848

CD	1.065.910,32
DD	0,00

PV	R\$ 2.448.995,23
----	------------------

TABELA DE IMPOSTOS (%)	
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	4,25
TOTAL DE IMP	7,90

$$PV = (CD \times K) + (DD \times TRDE) \quad K = (1 + k1 + k2)(1 + K3)(1 + K4)$$
$$TRDE = (1+K3)(1+K4)$$

Onde :

PV Preço de Venda Total Praticado pela Empresa

CD = Custo direto de Mão de Obra

K = Fator K

DD = Despesas diretas


TRDE = Taxa e Ressarcimento de empresas e encargos

K1 = encargos sociais sobre a mão de obra (já incluídos no preço utilizado)

K2 = Administração central de empresa de consultoria (ou overhead) (percentual referencial 20%)

K3 = Margem bruta da empresa de consultoria (percentual referencial 12%)

K4 = Impostos


Alex Sandro Pinho Salviano
Eng.º Civil CREA nº 210540736-6



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO,
SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA E SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL
LOCAL: Estrada de Guanduba S/N - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: 04/05/2021

TABELA: SINAPI-RN MARÇO 2021
Enc. Sociais : 70,12%

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI INSUMO	Profissionais	Dedicação %	Quantidade Meses	Remuneração	Remuneração s/ Encargos	Valor Mensal	TOTAL
NIVEL SUPERIOR									
01	Engenheiro Coordenador	00040938	1	50,00%	24	R\$ 24.951,16	R\$ 14.666,79	R\$ 7.333,39	R\$ 176.001,36
02	Engenheiro Civil Junior	00040936	1	70,00%	24	R\$ 16.138,26	R\$ 9.486,39	R\$ 6.640,47	R\$ 159.371,28
03	Engenheiro Civil Pleno	00040937	1	100,00%	24	R\$ 18.207,14	R\$ 10.702,52	R\$ 10.702,52	R\$ 256.860,48
04	Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno	10725/ORSE	1	20,00%	24	R\$ 18.170,76	R\$ 10.681,14	R\$ 2.136,22	R\$ 51.269,28
05	Engenheiro Eletricista Pleno	00040939	1	20,00%	24	R\$ 23.070,04	R\$ 13.561,03	R\$ 2.712,20	R\$ 65.092,80
06	Engenheiro junior ambiental - até 5 anos de experiência	13471/ORSE	1	20,00%	24	R\$ 15.874,43	R\$ 9.331,31	R\$ 1.866,26	R\$ 44.790,24
PESSOAL AUXILIAR									
07	Tecnico em edificações Nivel Médio	00040946	2	100,00%	24	R\$ 5.423,05	R\$ 3.187,77	R\$ 6.375,54	R\$ 153.012,96
08	Topógrafo	00040820	1	20,00%	24	R\$ 5.685,07	R\$ 3.341,79	R\$ 668,35	R\$ 16.040,40
09	Desenhista Detalhista com encargos complementares	00040805	1	70,00%	24	R\$ 8.070,74	R\$ 4.744,14	R\$ 3.320,89	R\$ 79.701,36
10	Auxiliar de Desenhista com encargos complementares	00040808	1	70,00%	24	R\$ 5.780,64	R\$ 3.397,97	R\$ 2.378,57	R\$ 57.085,68
Custo Direto de Mão de Obra (A)						24		R\$ 44.134,41	R\$ 1.059.225,84
Despesas Diretas (B)									
Fator K (C)							2,297562176		
TRDE (D)							1,21606949		
Total Geral (A x C) + (B x D)								R\$	2.433.637,22

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: dois milhões quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos

Alex Sandro Pinho Salviano
Eng.º Civil CREA nº 210540736-6



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANÇEIRO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CULSULTIVA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E, SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL

LOCAL: Estrada de Guanduba S/N - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Maio / 2021

Item	Discriminação do Serviço	Período (Mês)							
		01	02	03	04	05	06	07	08
1	Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP)								
2	Relatório Técnico Mensal de Medição								
3	Relatório de Gerenciamento Mensal de Medição								
4	Atualização cadastral das intervenções realizadas no período								
5	Relatório Final de Gerenciamento								
6	Atualização de Desenhos								
Total do Contrato		R\$ 2.433.637,22							
	No período	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00
		4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	Acumulado	101.401,00	202.802,00	304.203,00	405.604,00	507.005,00	608.406,00	709.807,00	811.208,00
		4,17%	8,33%	12,50%	16,67%	20,83%	25,00%	29,17%	33,33%


Alex Sandro Pinho Salviano
Engenheiro Civil - CREA 210540736-6



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CULTSULTIVA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL

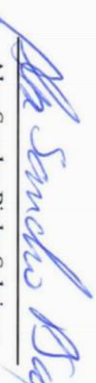
LOCAL: Estrada de Guanduba S/N - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: Maio / 2021

Item	Discriminação do Serviço	Período (Mês)											
		09	10	11	12	13	14	15	16				
1	Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP)												
2	Relatório Técnico Mensal de Medição												
3	Relatório de Gerenciamento Mensal de Medição												
4	Atualização cadastral das intervenções realizadas no período												
5	Relatório Final de Gerenciamento												
6	Atualização de Desenhos												

Total do Contrato R\$ 2.433.637,22

	No período	Período (Mês)											
		09	10	11	12	13	14	15	16				
	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00
	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
	912.609,00	1.014.010,00	1.115.411,00	1.216.812,00	1.318.213,00	1.419.614,00	1.521.015,00	1.622.416,00					
	37,50%	41,67%	45,83%	50,00%	54,17%	58,33%	62,50%	66,67%					
	Acumulado												


Alex Sandro Pinho Salviano
Engenheiro Civil - CREA 210540736-6



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIÁRIO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CULSULTIVA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E, SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL

LOCAL: Estrada de Guanduba S/N - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN

DATA: Maio / 2021

Item	Discriminação do Serviço	Período (Mês)											
		17	18	19	20	21	22	23	24				
1	Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP)												
2	Relatório Técnico Mensal de Medição												
3	Relatório de Gerenciamento Mensal de Medição												
4	Atualização cadastral das intervenções realizadas no período												
5	Relatório Final de Gerenciamento												
6	Atualização de Desenhos												

Total do Contrato R\$ 2.433.637,22

	No período	Período (Mês)											
		17	18	19	20	21	22	23	24				
	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.401,00	101.414,22
	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
Acumulado	1.723.817,00	1.825.218,00	1.926.619,00	2.028.020,00	2.129.421,00	2.230.822,00	2.332.223,00	2.433.637,22					
	70,83%	75,00%	79,17%	83,33%	87,50%	91,67%	95,83%	100,00%					

Alex Sandro Pinho Salviano
Engenheiro Civil - CREA 210540736-6

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E, SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

TABELA: SINAPI-RN MARÇO 2021

LOCAL: Estrada de Guanduba S/N - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN.

DATA: 04/05/2021

Enc. Sociais : 70,12%

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI INSUMO	Profissionais	Dedicação %	Quantidade Meses	Remuneração	Remuneração s/ Encargos	Valor Mensal
NIVEL SUPERIOR								
01	Engenheiro Coordenador	00040938	1	50,00%	24		R\$ -	R\$ -
02	Engenheiro Civil Junior	00040936	1	70,00%	24		R\$ -	R\$ -
03	Engenheiro Civil Pleno	00040937	1	100,00%	24		R\$ -	R\$ -
04	Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno	10725/ORSE	1	20,00%	24		R\$ -	R\$ -
05	Engenheiro Eletricista Pleno	00040939	1	20,00%	24		R\$ -	R\$ -
06	Engenheiro júnior ambiental - até 5 anos de experiência	13471/ORSE	1	20,00%	24		R\$ -	R\$ -
PESSOAL AUXILIAR								
07	Tecnico em edificações Nivel Médio	00040946	2	100,00%	24		R\$ -	R\$ -
08	Topógrafo	00040820	1	20,00%	24		R\$ -	R\$ -
09	Desenhista Detalhista com encargos complementares	00040805	1	70,00%	24		R\$ -	R\$ -
10	Auxiliar de Desenhista com encargos complementares	00040808	1	70,00%	24		R\$ -	R\$ -
					Custo Direto de Mão de Obra (A)	24		R\$ -
					Despesas Diretas (B)			R\$
					Fator K (C)		2,297562176	
					TRDE (D)		1,20848	
Total Geral (A x C) + (B x D)								R\$

#NOME?

XXXXX XXXXXXXX

CREA n°

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE..... E A
EMPRESA

O Município de São Gonçalo do Amrante/RN, CNPJ: 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, 3111 – Centro Administrativo de SGA – CEP: 59291-625, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF o n.º _____, com Sede na _____, neste ato representada por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública n.º 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO PARA OS SERVIÇOS GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E, SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

2.1 Os serviços técnicos de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de serviços e obras, para

Construção da Unidade de Atendimento Especializada em Saúde – HOSPITAL MUNICIPAL são aqueles executados por empresa de consultoria especializada em engenharia civil, com habilitação na área de construção de hospitais para realização de ajustes necessários para a perfeita integração entre o projeto e a realidade de campo, e que tenha no seu quadro técnico consultores especializados na área de construção de hospitais, Engenharias Civil, Segurança do Trabalho, Elétrica, Mecânica e Ambiental, objetivando apoiar e auxiliar e dar suporte à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. nas suas atribuições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1 - A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE será construída em terreno com área de 39.746,00 m², aproximadamente, e possuirá uma área construída de 11.220,00 m², divididos em dois pavimentos, localizado no centro do município, com facilidade de acesso para pedestres, tráfego de transporte público e veículo em geral, próximo ao IFRN, CER III, Biblioteca Municipal, Teatro Municipal e Museu Municipal.

- a) A unidade Hospitalar terá 120 leitos distribuídos nas clínicas de:
- b) Cirurgia geral, clínica médica, clínica obstétrica e clínica pediátrica, leitos de UTI adulto com isolamento, leitos de UTI pediátrica e leitos de UCIc (Unidade Cuidados Intensivos),
- c) Bloco cirúrgico contendo salas de cirurgia geral e obstétrico, leitos pós-operatório e PPP.
- d) Serviço de apoio de diagnóstico e tratamento (SADT), com raio-x, ECG, usg, mamógrafo, laboratório de análises clínica, agência transfusional, lactário,
- e) setores de apoio logístico para área administrativo, descanso de profissionais, coordenações de divisão de serviços, serviço de nutrição e dietética com refeitório para funcionários.
- f) Compreende ainda: Estacionamento Privativo com 103 vagas descobertas com área de 2.791,02 m² e público com 31 vagas descobertas com área de 683,45 m², Pátio e Estacionamento de Ambulância com 02 vagas cobertas e área de 80,12 m², Pronto Atendimento Infantil e Adulto com boxes de Observação, 06 Salas de aulas para Hospital Universitário, auditório com 166 assentos, sendo 03 para PNE, Ambulatório/Raio X com sala de suturas, curativos, ortopedia.
- g) Conforto para os profissionais com áreas separadas para médicos e enfermeiros, sala de reunião e copa de apoio Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico, Recuperação pós anestesia (pós operatório), internação clínica cirúrgica, internação obstétrica (clínica obstétrica), internação pediátrica, Central de Medicamentos, Cozinha, Lavanderia, Farmácia Geral, Berçário, Lanchonete, Agencia Transfusional, Anatomia Patológica, Necrotério, Patologia Clínica com laboratórios de microscopia, parasitologia, urianálise, microbiologia e bioquímica, Radiologia Clínica, com laboratório, salas de exames de ultrassonografia, teste ergométrico, eletrocardiograma, mamografia, colonoscopia, endoscopia e raio x, tomografia. Vestiários de Funcionários, Central de Gases e Subestação, Administração Geral do Hospital, Ouvidoria, Arquivo Médico, Almoxarifado, Refeitório, Oficina, Deposito Geral e Lixo Hospitalar.

3.1.1 - A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE atenderá ao município de São Gonçalo do Amarante, além de dar suporte a outros municípios do Estado, especialmente aos municípios da região metropolitana de Natal. O funcionamento desta Unidade Hospitalar irá desafogar o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em Natal que sempre vive superlotado. A Unidade passara a atender uma população com cerca 1.342.500 habitantes, compreendendo 38.58% da população do RN.

3.1.2 - Os serviços técnicos de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de serviços e obras, para

Construção da Unidade de Atendimento Especializada em Saúde – HOSPITAL MUNICIPAL abrangem:

- a) verificação e apresentação de parecer sobre a qualidade da obra, abrangendo a totalidade da execução dos controles geométricos e tecnológicos dos serviços realizados;
- b) acompanhamento e cobrança, junto à empresa executora da obra da implantação das medidas mitigadoras e de proteção ambiental projetadas;
- c) acompanhamento e fiscalização das diversas etapas das obras, junto à empresa executora da obra, verificando e emitindo pareceres sobre o cumprimento integral das soluções de projeto e cronograma;
- d) acompanhamento e fiscalização das condições de segurança, durante as obras, sugerindo melhorias;
- e) elaboração de relatórios mensais e final (atualização de desenhos);
- f) elaboração de relatórios complementares de programas de governo, para subsidiar a fiscalização da PMSGGA;
- g) prestação de serviços de supervisão dos trabalhos de controle tecnológico e consultoria técnica, conforme cronograma físico-financeiro da obra.
- h) apresentação de documentos e fotografias que comprovem as mobilizações mensais de pessoal e equipamentos da gerenciadora contratada, assim como em relação as suas demais obrigações contratuais, em atendimento ao cronograma físico-financeiro, apresentado por serviço e por obra, na proposta de preços;
- i) submissão das medições mensais para pagamento da empresa contratada para execução das obras, anexa à memória de cálculo dos quantitativos de todos os itens da planilha orçamentária relativa às referidas obras de construção, assim como relatório fotográfico de todas as etapas da obra.

4. CLAÚSULA QUARTA - APRESENTAÇÕES DOS PRODUTOS E RELATÓRIOS

4.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS RELATORIOS E PAGAMENTOS

4.1.1 - No decorrer e na conclusão da obra, serão apresentados os relatórios adiante mencionados, na periodicidade e número de vias, a seguir indicadas:

4.1.2 - Os relatórios serão realizados levando em consideração as unidades, setores ou elementos mais significativos conforme Ordem de Serviço a ser emitida pela PMSGGA.

4.1.3 - A exceção do Relatório Técnico Mensal que será apresentado num único volume independentemente dos Lotes, descritos no cronograma físico financeiro incluso no Anexo II, que estiverem em execução, e sua duração será por toda a abrangência do Projeto.

TABELA 01

Relatórios	Prazos (dias)	Formato	Vias
Plano de Gerenciamento do Projeto PGP	Semestral, No início do projeto.	A4	3

Relatórios Técnicos Mensais (um por mês, mediante o qual será realizada a medição para pagamento da gerenciadora contratada)	A cada 30 dias, durante o prazo contratual	A4 e/ou A3	3
Relatório de Gerenciamento e Medição (um por mês, mediante o qual será realizada a medição para pagamento da gerenciadora contratada)	A cada 30 dias, durante o prazo de execução das Obras	A4	3
Relatório Final de Gerenciamento	Trimestral e ao fim de cada etapa da obra.	A4	3
Atualização de Desenhos	Semestral até a conclusão da OBRA	A0, A1	3

4.1.4 - A medição será processada após a aprovação sem restrição dos relatórios, a qual a PMSGa irá realizar através de formulário de aprovação.

4.2 RELATÓRIOS MENSAIS DE ANDAMENTO DAS OBRAS

4.2.1 - Plano de Gerenciamento do Projeto

4.2.2 - Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP): Antes do início de cada lote, deverá ser desenvolvido o PGP que é o documento formal e aprovado que define como o projeto deverá ser executado, monitorado e controlado com os seguintes elementos mínimos, mas não limitantes:

Plano de gerenciamento de escopo:

Plano de gerenciamento das aquisições:

Plano de Gerenciamento de riscos:

Plano de comunicação:

Plano de Qualidade:

Planejamento das atividades através do diagrama de barras;

4.2.3 - O Plano de gerenciamento do projeto deverá ser realizada antes do início de cada LOTE e atualizado nos Relatórios de Gerenciamento e Medição.

4.2.4 - Relatório Técnico Mensal

4.2.4.1 - Os Relatórios Técnicos Mensais têm por objetivo mostrar o andamento contratual dos serviços, que estiverem em execução, informar os procedimentos técnicos das etapas de serviços concluídos, ao longo do período correspondente, como o acompanhamento tecnológico da obra, envolvendo a supervisão dos resultados dos ensaios de laboratório elaborados pelo construtor, pareceres de consultores, todas as demais informações técnicas, mencionadas neste Termo de Referência, como obrigação

da contratada, etc., dar conhecimentos de fatos técnicos que possam afetar o prosseguimento da obra e permitir a PMSGa e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA a tomada de decisões, quanto à continuidade normal dos trabalhos, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa contratada para execução da obra e da contratada para desenvolver as atividades de coordenação, gerenciamento, fiscalização, controle tecnológico e consultoria técnica, em suas obrigações contratuais. Nestes relatórios deverão constar também:

4.2.4.2 - Todas as alterações por venturas realizadas no projeto com sua respectiva justificativa e simulação hidráulica (Em tabela de Excel ou software similar);

4.2.4.3 - Atualização cadastral das intervenções realizadas até então, com no máximo quinze dias de defasagem em função do já executado;

4.2.5 - Relatório de Gerenciamento e Medição

4.2.6 - Os Relatórios Mensais de Gerenciamento e Medição devem apresentar cronogramas físico-financeiros dos serviços executados e previstos, até a conclusão final da obra, reportando sempre sua evolução, assim como sua previsão de conclusão, etc, dar conhecimentos de decisões gerenciais e administrativas por parte da contratada para execução da obra ou da contratada para desenvolver as atividades de coordenação, gerenciamento, controle tecnológico, consultoria técnica e fiscalização, e ainda, de fatos fortuitos, que possam afetar o prosseguimento da obra, permitindo a PMSGa a tomada de decisões, quanto à continuidade normal dos trabalhos, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho das empresas envolvidas, em suas obrigações contratuais.

4.2.7 - Em relação à medição mensal da empresa contratada para a execução da obra, relativa ao período de cada Relatório Mensal de Gerenciamento e Medição, a contratada deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) planilha de medição mensal e cronograma físico-financeiro atualizado;
- b) memória de cálculo dos quantitativos executados e medidos no mês, conforme modelo a ser aprovado pela PMSGa ou SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde;
- d) documentário fotográfico com legendas, objetivando o registro da qualidade e da quantidade de todos os itens medidos no mês; e
- e) justificativas técnicas, por item da planilha de medição, quando for o caso, ou por solicitação da PMSGa ou SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde.

4.3 - RELATORIO FINAL DE GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO D3

4.3.1 - Ao final dos trabalhos a contratada apresentará o Relatório Final, em 3 (três) vias, até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, observadas em sua elaboração as instruções vigentes na PMSGa ou SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde. Nele, será informado o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto executivo, todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos.

4.3.1 - A entrega das alterações dos desenhos será condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de gerenciamento, controle tecnológico e consultoria técnica.

4.3.2 - Serão propriedades da PMSGa todas as peças dos trabalhos executados pela contratada tais como: folhas de cálculo, ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

5. CLAÚSULA QUINTA - DEFINIÇÃO DA EQUIPE DE GERENCIAMENTO

5.1 - A Composição da Equipe Chave necessária é apresentada na seguinte tabela:

TABELA 02

Item	Nível Funcional	Função / Atividade	Nome	Dedicação
01	Engenheiro Sênior Coordenador	Coordenador Geral		50%
02	Engenheiro Civil Pleno	Engenheiro Residente		100%
03	Engenheiro Civil Júnior	Engenheiro Assistente		70%
04	Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno	Apoio aos trabalhos de inspeção, Normas de Segurança de trabalho e serviços afins		20%
05	engenheiro eletricista pleno	Apoio a supervisão na execução e instalação de equipamentos elétricos em alta tensão, telecomunicações e afins.		20%
06	Engenheiro Ambiental	Apoio na supervisão nos aspectos ambientais		20%
07	Topografo	Supervisão dos controles topográficos apresentados pela construtora		20%
08	Técnico em de edificações nível médio	Apoio aos trabalhos de inspeção da obra e canteiro		100%
09	Desenhista Detalhista	Atualização de desenhos		70%
10	Auxiliar de Desenhista	Atualização de desenhos		70%

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (Trinta) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- b) A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- c) A execução dos serviços será de 24 (Vinte e quatro) meses e se inicia no dia de de 20. , cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- d) A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R\$
(.....)

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93 e Instruções pertinentes, conforme segue:

7.4 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e seguindo sempre as Legislações e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

7.5 O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art.65, II, alínea “d”, quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos:

7.6 Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

7.7 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços de Obra de reforma até 50% do valor inicial do contrato e Obras de Construção (25%) o que ocorrerá mediante aditivo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE 3.039 – BLOCO INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE DE RECURSO 1215 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Recursos oriundos do CONTRATO DE REPASSE 895938/2019/MS/CAIXA

9. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) A SMS procederá aos pagamentos à CONTRATADA em conformidade com os serviços e produtos efetivamente executados de acordo com o objeto deste Termo de Referência, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira com base na Lei nº 8.666/93. O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento mensal, sujeito às seguintes condições gerais:
 - b) As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela Comissão de Fiscalização designada pela SMS, com a indicação do período de sua execução;
 - c) O pagamento dos produtos finais relacionados aos estudos complementares deverá ser efetivado conforme apresentação do Cronograma Físico sendo pagos após a sua aprovação da seguinte forma:
 - 1) Caso a análise seja feita pela SMS em até 30 (trinta) dias;
 - 2) Caso a análise seja feita por órgãos externos, em até 30 (trinta) dias após a aprovação do mesmo.

- d) O pagamento de produtos complementares que serão submetidos à análise externa e necessitem de complementação e/ou revisões, serão pagos somente após a aprovação final.
- e) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- f) O pagamento será creditado em conta corrente do Contratado, indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- g) As comprovações dos recolhimentos dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução.
- h) Nos valores estipulados na proposta de preços estão incluídos todas as despesas necessárias à prestação dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

10.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;

10.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não

honradas pela Contratada.

10.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.8 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

10.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.10 Será considerada extinta a garantia:

10.11 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor e a fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor, que juntos zelarão pelo cumprimento das especificações do Projeto Básico, por técnicos designados na forma do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado.

11.2 Toda a comunicação importante entre a Fiscalização e a Consultora, relacionada com a definição dos produtos previstos neste Projeto Básico, deverá ser feita por escrito.

11.3 Antes do início dos trabalhos a Consultora deverá apresentar ao Gestor do contrato, o plano de trabalho de realização dos serviços, com indicação das datas de visitação à região dos trabalhos.

11.4 Todas as instruções, reclamações e, no geral, quaisquer entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, na ocasião devida,

não sendo consideradas quaisquer ordens ou declarações verbais.

11.5 A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato. Os relatórios e documentos analisados e não aprovados pelo Gestor serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Consultora.

11.6 A Consultora poderá recorrer das decisões da fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.

11.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a consultora da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11.8 Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 Credenciar, perante a CONTRATADA, um representante para exercer as atividades de FISCALIZAÇÃO dos serviços objeto desse contrato.

12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma de execução.

12.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, bem como cumprir as obrigações constantes No Termo de Referência constante do instrumento convocatório.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na sequência, lembrando, todavia, que a contratada deverá estar sempre à disposição da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas:

- 13.1.1 Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP): Antes do início de cada atividade descrita no Cronograma Físico Financeiro incluso no anexo II do presente documento, deverá ser desenvolvido o PGP com os seguintes elementos mínimos, mas não limitantes;
- 13.1.2 Plano de gerenciamento do escopo: Definição clara dos objetivos do projeto e quais as premissas e restrições do mesmo para a sua perfeita compreensão;
- 13.1.3 Plano de gerenciamento das aquisições: Plano realizado após análise das principais aquisições a serem realizadas, checagem de especificação e definição do cronograma de aquisição dos mesmos para se evitar atrasas de qualquer tipo em função das aquisições para o projeto;
- 13.1.4 Plano de Gerenciamento de riscos: Identificação dos principais riscos que possam gerar atrasos, gastos extras e falta de qualidade para o projeto, deverá ser checado na seguinte ótica: Aquisições, Qualidade, Custos, Tempo e Desapropriações inclusive com Plano de Ação para eliminação e mitigação dos mesmos;
- 13.1.5 Plano de comunicação: Definição da forma de comunicação entre a contratada e a SECRETARIA DE SAÚDE para se otimizar o processo e definição dos responsáveis pelas tomadas de decisões;
- 13.1.6 Identificação dos Stakeholders e elaboração de elementos técnicos necessários para tomada de decisão junto aos Stakeholders Externos (Prefeituras, DER, DNIT, SEMARH, IDEMA COSERN etc.);
- 13.1.7 Apresentação de propostas de entendimento e acompanhamento dos processos de liberação de áreas e vias públicas de acordo com o cronograma de execução das obras, respeitando a devida antecedência necessária a negociação destas liberações;
- 13.1.8 Participar ativamente das discussões técnicas com entidades gestoras das utilidades/serviços públicos.
- 13.1.9 Plano de Qualidade: Definição dos critérios de aceitação dos serviços, ensaios necessários e critérios de controle a serem seguidos pela construtora e acompanhados e mitigados pela contratada.
- 13.1.10 Acompanhamento no canteiro de obras dos materiais e equipamentos visando resguardar as condições técnicas de estocagem e utilização;
- 13.1.11 Inspeções técnicas, definição de lotes para testes e aprovação do

recebimento de materiais a serem utilizados pela Construtora nas obras.

13.1.12 Preparação dos elementos técnicos para a emissão da ordem de serviço específicas, a serem liberadas de acordo com o planejamento de execução de obras;

13.1.13 Detectar, no que tange aos projetos de engenharia, a necessidade de revisão, adequação e/ou otimização, considerando aspectos tais como:

- a) detalhamentos complementares;(compreendendo não limitante)
- b) dimensionamento de Blocos de ancoragens, apoios de travessias Aéreas e outros elementos que se façam necessários para o completo andamento da obra, considerando os elementos obtidos em sondagem a serem realizadas pelas empreiteiras;
- c) especificação de serviços especiais a serem contratados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo de Amarante tais como adoção de métodos não destrutivos quando esses serviços se mostrarem necessários e convenientes.
- d) minimização dos custos das obras;
- e) manutenção ou melhoria da qualidade, proporcionando esclarecimentos tanto à construtora quanto à PMSGa ou a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e da Secretaria de Saúde, de modo a provê-las de todas as informações relativas às modificações de projetos, necessários à execução dos serviços, esta atividade deve ser realizada sempre em conformidade com as normas estabelecidas pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de São Gonçalo de Amarante;
- f) propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, in loco, aplicações de métodos inadequados ou insuficientes pela construtora;
- g) emitir parecer, por escrito, de eventuais modificações a serem introduzidas nos projetos de engenharia, esclarecendo e fundamentando as razões técnicas e econômicas que justifiquem a necessidade de alteração (qualquer proposta de alteração de projeto, independente de produzir ou não reflexo financeiro, deverá constar de relatório de revisão de projeto, que deverá conter a justificativa da alteração, o estudo técnico e econômico de alternativas e o demonstrativo do reflexo financeiro. A alteração do projeto, assinada pelo responsável técnico da contratada, deverá ser aprovada pelos setores competentes da PMSGa. É importante que os relatórios de revisão sejam encaminhados com antecedência para dar tempo suficiente para análise);
- h) elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra com sua respectiva análise de valor agregado (eva);
- i) medir os serviços executados pela construtora assim como a elaboração das medições mensais para fins de pagamento dos serviços;
- j) acompanhar a implantação das medidas de segurança na fase de obras, propondo ações preventivas e corretivas, quando houver comprometimento da eficácia das ações adotadas;
- l) anotar em diário de obras fatos relevantes e emitir comentários conclusivos sobre as anotações, adotando as normas vigentes referentes a diário de obra, à época de ocorrência do fato;
- m) laborar relatórios mensais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- n) mapa de situação, textual, gráfico e fotográfico (de todas as fases da obra);
- o) informações contratuais; e avaliação técnica da construtora, e do andamento da obra, abordando a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho quanto a equipamentos e ao cronograma físico-financeiro; a segurança ocupacional do canteiro de obras; a eficácia da sinalização e das medidas de segurança; relatório das atividades da contratada no período de cada relatório mensal; as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente, a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes; os recursos humanos e materiais alocados no período e resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade e controles topográficos executados pela construtora, indicando se eles são aptos ou não, assim como as medidas mitigadoras a ser adotadas e a lista de materiais aprovados para a obra;
- p) elaborar o Relatório Final da Obra, inclusive as Atualizações de Desenhos, em conformidade com a Norma EB-1 13 da ABNT, devendo o mesmo ser elaborado no decorrer da obra;
- q) emitir parecer sobre todas as correspondências e requerimentos;
- r) alocar equipe técnica, veículos e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização;
- s) avaliar eventuais subcontratações feitas pela construtora, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços a serem executados;
- t) verificar a conformidade às normas e instruções vigentes, registrando eventuais não-conformidades detectadas;
- u) participar da análise de problemas de obra, propondo soluções, tais como aqueles que envolvem problemas geotécnicos (fundações, estruturas de contenção etc.), de dosagem de traços de agregados e de concretos e ainda problemas relacionados às obras
- v) sustação, mediante anotações no livro de ocorrências e imediato envio de cópias à construtora, dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações, bem como das ocorrências capazes de interferir com o transcurso normal da obra ou de gerar situações de conflito com empregados e com a população vizinha;
- x) avaliar e dar parecer sobre pedidos de prorrogação de prazo de execução de obras;
- y) elaborar relatório mensal de avaliação técnica e ambiental da(s) construtora(s), com abordagem de:
 - 1) efetividade do sistema de gestão da qualidade e do sistema de gestão ambiental;
 - 2) pessoal e equipamentos mobilizados; e
 - 3) segurança ocupacional no canteiro de obras.
 - 4) Durante o acompanhamento das obras, a identificação de possíveis fraudes deverão ser informadas imediatamente a PMSGGA.

13.1.14 - Elaboração dos elementos técnicos de engenharia necessários e acompanhamento junto à PMSGGA dos processos de desapropriação de áreas, que venham a ser necessárias à execução das obras;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 As atividades fins, do objeto do Projeto Básico, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros. Apenas os trabalhos destinados à obtenção de dados complementares, tais como levantamentos topográficos, serviços geotécnicos e ensaios de campo e de laboratório, poderão ser subcontratados total ou parcialmente com empresas especializadas, sob responsabilidade total da consultora pela qualidade dos serviços e quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incidir em uma ou mais das condutas abaixo descritas:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.

15.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após garantido o contraditório e a ampla defesa, à multa de mora e/ou compensatória, na forma abaixo:

- a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo previsto para entrega do material, até o trigésimo dia;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia que exceder o prazo previsto na alínea anterior, até limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, conforme o caso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratual ou do saldo remanescente deste, em caso de não cumprimento após a aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b”.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração deverá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa compensatória prevista na alínea “c” do item 12.2 deste Edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

16.1 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos

aditivos não excedam os custos unitários do sistema de referência, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

16.3 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço referência da Administração Pública divulgada por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

18.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

18.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

18.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.6 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até cento e cinquenta dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

18.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

18.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.9 Os serviços serão autorizados mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. Assim, a SMS reserva-se o direito de autorizar a execução dos serviços aqui discriminados.

18.10 Se houver necessidade de extensão do prazo, deverá então ser justificado pela CONTRATADA e aceito pela FISCALIZAÇÃO as SMS.

18.11 Se o rendimento dos serviços não atender às previsões contidas no Cronograma aprovado, a SMS, caso não prefira usar o direito de rescisão que lhe assiste, poderá delegar a terceiros, parte dos serviços em execução, sem que à CONTRATADA caiba o direito a reclamação e/ou indenização, respondendo a CONTRATADA, diretamente, por quaisquer prejuízos que como consequência venha a sofrer a SMS.

18.12 O faturamento será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

18.13 A CONTRATADA executará, com qualidade, os serviços, obedecendo rigorosamente o que foi especificado no Termo de Referência.

18.14 Relatório técnico detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA em uma via;

18.15 Outras informações complementares

18.16 CD-ROM e/ou DVD contendo todos os trabalhos da CONTRATADA acima descritos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por meio de notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento.

19.2 Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - o atraso injustificado da Contratada;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da Contratada ou falecimento do seu Titular no caso de firma individual;

VII - a insolvência da Contratada, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão

de cheques sem suficiente provisão de fundos.

19.3 Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, do Parágrafo anterior, a rescisão de contrato acarretará à Contratada, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, em exclusão de qualquer outro.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN....., de de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

À Secretaria Municipal de Saúde/SMS Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Nº 002/2021 – SMS

Prezados Senhores através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr.(s) _____ e _____, portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) _____ e _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____ e _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar. A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura do contrato com a Secretaria de Municipal de Saúde.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Residência:

Local e data

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

EMPRESA: _____

CNPJ/MF. nº _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Secretaria Municipal de Saúde/SMS Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº 002/2021

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME OU EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº
..... e do CPF/MF n.º..... DECLARA, sob as penas da
Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Natal – RN, ____ de _____ de 2021.

Diretor ou representante legal – RG/CPF